



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 028/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e a criar fonte de recurso em elemento de receita e um programa de trabalho para viabilizar a execução para fim a que se destina e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI,

Faço saber a todos, que a Câmara Municipal de Campo Maior-PI aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1 - Fica aberto no orçamento em vigor, Lei Orçamentária Anual nº 024/2018 de 20 de Dezembro de 2018, o crédito adicional especial no valor de R\$ 1.259.622,62 (Um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º - Para viabilizar o registro da receita, fica criado no elemento de receita orçamentária 1718.99.11 – Outras Transferências da União, a fonte de recursos 990 – Outros Recursos Vinculados, no valor de 1.259.622,62 (Um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º - Para possibilitar a execução da despesa objeto deste crédito adicional Especial, ficam criados, no referido orçamento vigente, o Programa de Trabalho e os Elementos de Despesas a seguir, com a mesma fonte de recursos 990– Outros Recursos Vinculados.

I. Para executar ainda em 2019, o ente deverá aprovar créditos adicionais, na modalidade suplementar ou especial, indicando como fonte o excesso de arrecadação.

II. Para executar os recursos em 2020 fica autorizado mediante créditos adicionais, indicando como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO



TABELA

Classificação Funcional Programática	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Valor R\$
02.06.01.28.843.0032.2271.0000	Amortização da Dívida Fundada Interna	46.90.71	602.265,04
02.08.01.12.361.0009.2272.0000	Manutenção da contribuição previdenciária da Educação	31.91.13	345.092,27
02.07.02.10.301.0011.2273.0000	Manutenção da contribuição previdenciária da Saúde	31.91.13	312.265,31
TOTAL			1.259.622,62

Art. 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão do projeto/atividade na Lei orçamentária, Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, até o limite do referido valor adequando os elementos de despesas aos referidos gastos efetuados.

Art. 5º - Os recursos para cobertura das despesas com o programa ora criado são derivados das transferências oriundas da cessão onerosa de bônus de assinatura pré-sal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes necessários à execução do programa e as adequações orçamentárias necessárias ao atendimento das recomendações da nota técnica SEI nº 11490/2019 do Ministério da Economia.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio das Carnaúbas, Sede do Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior- Piauí, aos 17 de Dezembro de 2019. 196º Ano da Batalha do Jenipapo.


JOSE DE RIBAMAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Maior/PI